

LEI Nº 1.217/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente Esportiva Recreativa e Cultural da Capela Santo Antonio e dá outras providências.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Beneficente Esportiva Recreativa e Cultural da Capela Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 90.482.696/0001-22, situado na Localidade Capela Santo Antonio, do município de Cacique Doble.

Art. 2º - O valor do auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem transferidos após aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 3º - A Associação Beneficente Esportiva Recreativa e Cultural da Capela Santo Antônio aplicará os recursos em melhorias e reformas da sede social da comunidade Santo Antonio, mediante apresentação de Plano de Trabalho o qual será submetido a aprovação do Executivo Municipal.

Art. 4º - A Associação Beneficente Esportiva Recreativa e Cultural da Capela Santo Antônio terá que prestar contas ao Município da aplicação dos recursos, em até 120 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor previsto nesta lei, na dotação 1201-4490.42.00.00 – 1.040, a ser efetuado por Decreto e utilizando transposições de dotações orçamentárias.

Art. 6º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS
08 DE AGOSTO DE 2014.

CLAIRTON PASINATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração